



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

PROJETO DE LEI

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 15.567.276,00 (QUINZE MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão _____, realizada no dia ____ de _____ de 2022, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Educação, créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 9.801.076,00 (nove milhões, oitocentos e um mil e setenta e seis reais), para custear despesas com vencimentos e obrigações patronais dos profissionais da educação, mediante anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Educação, créditos adicionais no valor de R\$ 5.760.000,00 (cinco milhões, setecentos e sessenta reais), para acorrer com despesas correntes e de capital através de recursos financeiros oriundos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional no valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), para acorrer com despesas de pessoal, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021.

Artigo 4º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.442, de 14 de setembro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.455, de 09 de novembro de 2021, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 5º - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 03 de fevereiro de 2.022.


CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

MENSAGEM Nº 9 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARIBA

Guariba, 03 de Fevereiro de 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 15.567.276,00 (QUINZE MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL”**, para que seja apreciado em regime de urgência, nos termos do “caput” do artigo 43, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

Com a entrada em vigor da Lei federal nº 14.276/2021, publicada no Diário Oficial da União de 28/12/21, após a aprovação pelo Congresso Federal do Projeto de Lei nº 3.418/2021, foi alterada a Lei federal nº 14.113, de 25/12/2020, que regulamentou o novo FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

E como consequência, foi alterado o mínimo de recursos que devem ser destinados à remuneração de profissionais da educação, com a estipulação de que pelo menos 70% dos recursos recebidos do Fundeb em cada rede precisam ser gastos com remuneração de profissionais da educação na ativa, sendo estes os pertencentes às categorias definidas no Art. 61 da LDB e às equipes multiprofissionais compostas por psicólogos e assistentes sociais escolares.

Antes, a subvinculação era de 60% para profissionais do magistério na ativa. A alteração tende a possibilitar valorização de categorias para além do magistério, sem que já seja possível estimar o efeito específico na remuneração dos professores. Enquanto que o prazo para uso de resíduos do FUNDEB no exercício seguinte, passou a ser autorizado de 10% do FUNDEB do exercício anterior, no primeiro quadrimestre do ano seguinte, antes, essa autorização era de 5% no mês de janeiro do ano seguinte.

Portanto, com a Lei federal nº 14.276/2021 entrou em vigor no dia 28 de dezembro de 2021, e trouxe uma nova definição sobre quem deve ser considerado profissional de educação básica para efeito de aplicação do mínimo de 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação, incluindo todos os trabalhadores da educação básica em efetivo exercício, mesmo os que não são profissionalizados, como os de apoio técnico, administrativo e operacional, há a necessidade de se readequar toda a programação da lei orçamentária já aprovada e ordenada para aplicação no exercício financeiro de 2022.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Não obstante isto, por conta dessa citada lei federal que regulamentou a nova Lei do Fundeb e somente entrou em vigor no dia 28 de dezembro de 2021, houve o diferimento, dentro do limite da parcela correspondente a 10% do valor da subvinculação do mínimo de aplicação de 70% dos recursos do FUNDEB, para que esses resíduos fossem rateados e pagos na forma de bonificação financeira, cuja programação de pagamento ficou definida para a até 31 de janeiro de 2022.

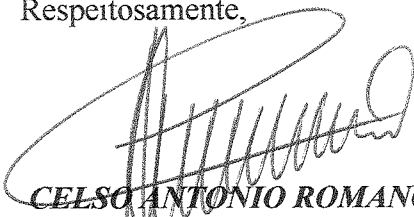
Por causa de mudanças praticamente de “última hora” envolvendo os créditos orçamentários pelos quais correrão as despesas dos recursos do FUNDEB, vários ajustes se tornaram necessários na classificação funcional programática, com a abertura e a correspondente anulação de créditos adicionais suplementares junto ao órgão da Secretaria Municipal de Educação, entre outras motivações, por causa do próprio excesso de arrecadação dos recursos do FUNDEB, no valor de R\$ 5.760.000,00, cujas estimativas dos repasses aumentaram consideravelmente, para o ano de 2022.

Anexo ao presente projeto de lei, cópia da solicitação de abertura de crédito, emitida pelo Contadora da Educação Fabiana de Oliveira Soares Vieira.

Diante do exposto, aguardo de Vossa Excelência e de seus nobres pares que reconheçam a importância deste projeto de lei, colocando-o em discussão e votação, com a máxima urgência possível, visto ser projeto de relevante interesse público, em virtude da necessidade de adequação do orçamento municipal frente às novas regras do FUNDEB.

À oportunidade renovo a Vossa Excelência e demais Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,



CELSON ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o senhor Vereador **TIAGO CESAR ELIAS FRANCISCATI**, Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo

ILMO. SR.

CELSO ANTÔNIO ROMANO

MD. Prefeito Municipal de Guariba

A abaixo assinada **Fabiana de Oliveira Soares Vieira**, cargo: **Contadora**, vem através deste, solicitar o envio de projeto de lei à Câmara Municipal, objetivando a suplementação orçamentária, **por meio de anulação** para acorrer com as seguintes despesas:

1. Suplementação no valor de **R\$ 9.801.076,00** para fins de custear despesas vencimentos e obrigações patronais, para readequação do orçamento devido ao Projeto de Lei 3418/2021 aprovado em dezembro/2021, onde define os profissionais da educação que poderão receber até 70% dos recursos do Fundeb como parte da política de valorização de todos os trabalhadores da educação. O texto estabelece que os profissionais da educação básica são os "docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica".

ANULAR		
Unidade Orçamentária	02.17.01	Secretaria da Educação
Funcional: 12.361.0016.2.017000.3.1.90.11		
Ficha:217	Valor:	R\$ 4.076.019,30
Código de Aplicação:262.000		

Unidade Orçamentária	02.17.01	Secretaria da Educação
Funcional: 12.361.0016.2.017000.3.1.90.13		
Ficha:218	Valor:	R\$ 882.266,60
Código de Aplicação:262.000		

Unidade Orçamentária	02.17.01	Secretaria da Educação
Funcional: 12.361.0016.2.017000.3.1.90.16		
Ficha:221	Valor:	R\$ 119.977,30
Código de Aplicação:262.000		

Unidade Orçamentária	02.17.01	Secretaria da Educação
----------------------	----------	------------------------

Funcional: 12.366.0016.2.038000.3.1.90.11		
Ficha:226	Valor:	R\$ 454.526,60
Código de Aplicação:261.000		

Unidade Orçamentária	02.17.01	Secretaria da Educação
Funcional: 12.366.0016.2.038000.3.1.90.13		
Ficha:227	Valor:	R\$ 132.949,60
Código de Aplicação:261.000		

Unidade Orçamentária	02.17.01	Secretaria da Educação
Funcional: 12.366.0016.2.038000.3.1.90.16		
Ficha: 228	Valor:	R\$ 10.000,00
Código de Aplicação:261.000		

Unidade Orçamentária	02.17.02	Secretaria da Educação
Funcional: 12.365.0021.2.020000.3.1.90.11		
Ficha:230	Valor:	R\$ 1.771.485,20
Código de Aplicação:273.000		

Unidade Orçamentária	02.17.02	Secretaria da Educação
Funcional: 12.365.0021.2.020000.3.1.90.13		
Ficha:231	Valor:	R\$ 509.717,60
Código de Aplicação:273.000		

Unidade Orçamentária	02.17.02	Secretaria da Educação
Funcional: 12.365.0021.2.020000.3.1.90.16		
Ficha:234	Valor:	R\$ 3.150,00
Código de Aplicação:273.000		

Unidade Orçamentária	02.17.02	Secretaria da Educação
Funcional: 12.365.0021.2.040000.3.1.90.11		
Ficha:235	Valor:	R\$ 1.425.494,10
Código de Aplicação:274.000		

Unidade Orçamentária	02.17.02	Secretaria da Educação
Funcional: 12.365.0021.2.040000.3.1.90.13		
Ficha:238	Valor:	R\$ 411.276,90
Código de Aplicação:274.000		

Unidade Orçamentária	02.17.02	Secretaria da Educação
----------------------	----------	------------------------

Funcional: 12.365.0021.2.040000.3.1.90.16		
Ficha:239	Valor:	R\$ 4.212,80
Código de Aplicação:274.000		

SUPLEMENTAR		
Unidade Orçamentária	02.17.01	Secretaria da Educação
Funcional: 12.361.0016.2.017000.3.1.90.11		
Ficha:216	Valor:	R\$ 4.530.545,90
Código de Aplicação:261.000		

Unidade Orçamentária	02.17.01	Secretaria da Educação
Funcional: 12.361.0016.2.017000.3.1.90.13		
Ficha:219	Valor:	R\$ 1.015.216,20
Código de Aplicação:261.000		

Unidade Orçamentária	02.17.01	Secretaria da Educação
Funcional: 12.361.0016.2.017000.3.1.90.16		
Ficha:220	Valor:	R\$ 129.977,30
Código de Aplicação:261.000		

Unidade Orçamentária	02.17.02	Secretaria da Educação
Funcional: 12.365.0021.2.020000.3.1.90.11		
Ficha:229	Valor:	R\$ 1.771.485,20
Código de Aplicação:271.000		

Unidade Orçamentária	02.17.02	Secretaria da Educação
Funcional: 12.365.0021.2.020000.3.1.90.13		
Ficha:232	Valor:	R\$ 509.717,60
Código de Aplicação:271.000		

Unidade Orçamentária	02.17.02	Secretaria da Educação
Funcional: 12.365.0021.2.020000.3.1.90.16		
Ficha:233	Valor:	R\$ 3.150,00
Código de Aplicação:271.000		

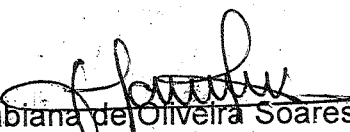
Unidade Orçamentária	02.17.02	Secretaria da Educação
Funcional: 12.365.0021.2.040000.3.1.90.11		
Ficha:236	Valor:	R\$ 1.425.494,10
Código de Aplicação:272.000		

Unidade Orçamentária	02.17.02	Secretaria da Educação
Funcional: 12.365.0021.2.040000.3.1.90.13		
Ficha:237	Valor:	R\$ 411.276,90
Código de Aplicação:272.000		

Unidade Orçamentária	02.17.02	Secretaria da Educação
Funcional: 12.365.0021.2.040000.3.1.90.16		
Ficha:240	Valor:	R\$ 4.212,80
Código de Aplicação:272.000		

Termos em que,
Aguarda-se Providências.

Guariba, 01 de fevereiro de 2022.


Fabiana de Oliveira Soares Vieira
Cargo: Contador

ILMO. SR.

CELSO ANTÔNIO ROMANO

MD. Prefeito Municipal de Guariba

A abaixo assinada **Fabiana de Oliveira Soares Vieira**, cargo: **Contadora**, vem por meio deste, solicitar o envio de projeto de lei à Câmara Municipal, objetivando a suplementação orçamentária, **por meio de excesso de arrecadação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)** no valor de **R\$ 5.760.000,00** para acorrer com despesas correntes e de capital. Devido ao aumento da estimativa dos repasses para o ano de 2022.

Termos em que,
Aguarda-se Providências.

Guariba, 01 de fevereiro de 2022


Fabiana de Oliveira Soares Vieira
Cargo: Contador

Estimativa Fundeb 2022 (Repasso Anual) Portaria nº 11, de 24 de dezembro de 2021

Município	UF	Coefficiente de Distribuição	Estimativa Total Receita Fundeb 2022
Garça/SP	SP	0,000460540345	22.085.067,65
Gastão Vidigal/SP	SP	0,000028070263	1.346.100,65
Gavião Peixoto/SP	SP	0,000126819837	6.081.605,47
General Salgado/SP	SP	0,000171555420	8.226.886,30
Getulina/SP	SP	0,000087579669	4.199.855,53
Glicério/SP	SP	0,000070164465	3.364.714,89
Guaiçara/SP	SP	0,000156210790	7.491.039,39
Guaimbê/SP	SP	0,000075200996	3.606.240,15
Guaíra/SP	SP	0,000468386140	22.461.310,29
Guapiaçu/SP	SP	0,000373956790	17.932.980,45
Guapiara/SP	SP	0,000261250431	12.528.182,39
Guará/SP	SP	0,000368707606	17.681.257,48
Guaraçaí/SP	SP	0,000072548423	3.479.036,85
Guaraci/SP	SP	0,000227572831	10.913.183,66
Guarani d'Oeste/SP	SP	0,000031237681	1.497.993,18
Guarantã/SP	SP	0,000076353802	3.661.522,60
Guararapes/SP	SP	0,000403504436	19.349.928,54
Guararema/SP	SP	0,000430774450	20.657.653,50
Guaratinguetá/SP	SP	0,001496599430	71.768.955,78
Guareí/SP	SP	0,000172646668	8.279.216,76
Guariba/SP	SP	0,000756341375	36.270.113,17
Guarujá/SP	SP	0,004073545835	195.345.611,55
Guarulhos/SP	SP	0,014143775104	678.260.294,42
Guataporã/SP	SP	0,000174717242	8.378.510,48
Guzolândia/SP	SP	0,000055010105	2.637.992,31
Herculândia/SP	SP	0,000052637339	2.524.207,07
Holambra/SP	SP	0,000304794035	14.616.302,25
Hortolândia/SP	SP	0,003179830294	152.487.763,38
Iacanga/SP	SP	0,000200901604	9.634.173,34
Iacri/SP	SP	0,000034226023	1.641.298,19
Iaras/SP	SP	0,000128185296	6.147.085,62
Ibaté/SP	SP	0,000500004359	23.977.552,05
Ibirá/SP	SP	0,000219816574	10.541.234,79
Ibirarema/SP	SP	0,000091810354	4.402.736,70
Ibitinga/SP	SP	0,000540537237	25.921.293,49
Ibiúna/SP	SP	0,001031134477	49.447.730,10
Icém/SP	SP	0,000127759989	6.126.690,16
Iepê/SP	SP	0,000098201152	4.709.205,41
Igaráçu do Tietê/SP	SP	0,000270249032	12.959.707,48
Igarapava/SP	SP	0,000425435728	20.401.636,76
Igaratá/SP	SP	0,000205725481	9.865.500,85
Iguape/SP	SP	0,000363598326	17.436.243,57
Ilha Comprida/SP	SP	0,000293439457	14.071.797,03
Ilha Solteira/SP	SP	0,000335164314	16.072.699,45
Ilhabela/SP	SP	0,000857989752	41.144.629,18
Indaiatuba/SP	SP	0,003182113521	152.597.254,82
Indiana/SP	SP	0,000058535676	2.807.059,96
Indiaporã/SP	SP	0,000054047568	2.591.834,15

ILMO. SR.

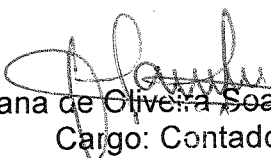
CELSO ANTÔNIO ROMANO

MD. Prefeito Municipal de Guariba

A abaixo assinada **Fabiana de Oliveira Soares Vieira**, cargo: **Contadora**, vem por meio deste, solicitar o envio de projeto de lei à Câmara Municipal, objetivando a **abertura de crédito especial por meio de superávit financeiro no valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)** para acorrer com despesas da Secretaria de Educação.

Termos em que,
Aguarda-se Providências.

Guariba, 01 de fevereiro de 2022.


Fabiana de Oliveira Soares Vieira
Cargo: Contador